

IFRS – Campus Ibirubá	
Fls. n° 124	Rubrica 



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

TERMO ADITIVO 02/2019

Termo Aditivo ao Contrato de nº 07/2017, de prestação de serviços de desratização e desinsetização para o IFRS – *Campus Ibirubá*, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá* e a empresa Claiton F. Pires e Cia Ltda.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, CEP 98200-000, cidade de Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua pela Diretora substituta do *campus*, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade nº 6037937718 e do CPF nº 479.230.320-68 e a empresa Claiton F. Pires e Cia Ltda., CNPJ/MF nº 02.171.558/0001-65, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, nº 217, Três Portos, Sapucaia do Sul, CEP 93.111-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claiton Fabiano Pires, CPF nº 952.699.910-04, Carteira de Identidade nº 4063076188e, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação contratual por 12 meses do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização e desratização para o IFRS Campus Ibirubá na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste termo aditivo será de 13 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 108854, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2018NE800016, emitida em 11 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

EMBRANCO



IFRS – Campus Ibirubá	
Fls. nº	Rubrica
125	JL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4.1 O valor mensal da contratação do serviço de desratização é de R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.016,00; e o valor por serviço de desinsetização é de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), perfazendo o valor total de 1.456,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), ficando o valor global de R\$ 6.472,00(Seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais) para os serviços.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-geral substituta
Port. 47/2015

Sr. Claiton Fabiano Pires
Responsável Legal da contratada

TESTEMUNHAS

Aline Sirlei Poersch
SIAPE: 3005318

Cristiane Brauner
SIAPE: 1982614

EM BRANCO